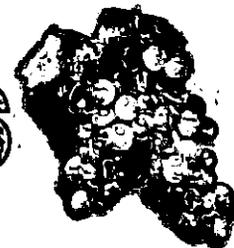




Prefeitura do Município

**Catanduvas**



Gestão 2001/2004

**LEI Nº 015/2002**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Catanduvas, relativo ao Exercício Financeiro de 2003, que abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, da Seguridade Social, seus Fundos e órgãos da Administração Direta.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

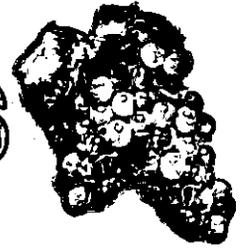
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.



Prefeitura do Município

**Catanduvas**



Gestão 2001/2004

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - As com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se



**Prefeitura do Município**

**Catanduvas**



**Gestão 2001/2004**

outro inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

VI - As despesas com serviços de terceiros no exercício de 2003 não poderão exceder, em percentual, em relação às receitas correntes líquidas, ao percentual efetivamente aplicado em idêntica relação, no exercício de 1999.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de maio de 2002, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Art. 12 - Na Lei do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;



Prefeitura do Município

Catanduvas



Gestão 2001/2004

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou

II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.



Prefeitura do Município

**Catanduvas**



Gestão 2001/2004

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2003 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;

II - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário..

Art. 19 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a ser aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Art 20 - A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2003 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2002.

§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.



**Prefeitura do Município**

**Catanduvas**



**Gestão 2001/2004**

§ 2º - Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2003 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2002.

Art. 22. - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2003 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2001 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, art.4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - As obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;



Prefeitura do Município

**Catanduvas**



Gestão 2001/2004

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 26.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 27 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2003, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;



Prefeitura do Município

**Catanduvas**



Gestão 2001/2004

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 29 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 30 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 31 .Os custos unitários de obras executadas com recursos do Orçamento do Município, relativas a construção de Prédios Públicos, Saneamento Básico e Pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico- CUB, por m<sup>2</sup>, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

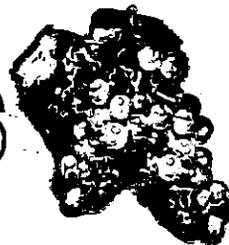
Art 32. – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;



Prefeitura do Município

**Catanduvas**



Gestão 2001/2004

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 33. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 34. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 35.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.



Prefeitura do Município

**Catanduvas**



Gestão 2001/2004

Art. 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de convênio.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2003, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art.41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2002.

  
**OLIMPIO DE MOURA**  
Prefeito

# ANEXO I – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METAS E PRIORIDADES 2003

**ORGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL**  
**FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA**  
**PROGRAMA 0001 - Atividades Legislativas.**

**OBJETIVOS –** Manter as Atividades da Câmara Municipal e aquisição de Móveis e equipamentos.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|-----------------------|-----------------------------------|
| 1 – Manter as atividades internas da Câmara Municipal   | Global                | Repasse do Executivo              |
| 2 – Manutenção e aperfeiçoamento do Processo Legislativo para atendimento às matérias de competência municipal. | Global                | Repasse do Executivo              |
| 3 - Aquisição de Equipamentos e material permanente   | Global                | Repasse do Executivo              |
| 4 - Capacitação e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos  | Global                | Repasse do Executivo              |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0001</b>   | <b>R\$ 270.000,00</b> |                                   |

**ORGÃO 02 – GOVERNO MUNICIPAL**  
**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**PROGRAMA 0002 – Atividades do Gabinete do Prefeito.**

**OBJETIVOS** – Manter as atividades do Gabinete do Prefeito

| <b><u>ACÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|---------------------|-----------------------------------|
| 1 – Manter as atividades internas do Gabinete do Prefeito   | Global              | Receita Própria                   |
| 2 – Manter o entrosamento com Órgãos Públicos, visando a<br>Cooperação Administrativa e o Estabelecimento de Convênios. | Global              | Receita Própria                   |
| 3 - Firmar Convênios com Órgãos Estaduais e Federais , viabilizando Recursos para o Município.                          | Global              | Receita Própria                   |
| 4 - Buscar recursos para financiamentos a micro e pequenas empresas para geração de empregos.                           | Global              | Receita Própria                   |

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0002</b> | <b>R\$ 190.000,00</b> |
|-------------------------------|-----------------------|

**ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA 0003 – Atividades da Secretaria de Administração.****OBJETIVOS – Manter assessorar e coordenar as atividades Administrativas do Município.**

| <b><u>ACÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|---|---------------------|--|
| 1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Administração   | Global              | Receita Própria                                |
| 2 – Contratação de Mão de Obra Terceirizada necessária para realização dos serviços.  | Global              | Receita Própria                                |
| 3 – Promover Assistência Jurídica gratuita.   | 200 pessoas         | Receita Própria                                |
| 4 - Promover o Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.   | 3 cursos            | Receita Própria                                |
| 5- Coordenar e Assessorar as Atividades Municipais nos órgãos que compõe a administração municipal.                                   | Global              | Receita Própria                                |
| 6– Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente   | 20 un               | Receita Própria                                |
| 7 - Informatizar os diversos setores, agilizando, dinamizando e aperfeiçoando os serviços.  | 10 unid.            | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 08 - Implantar acervo técnico para a área jurídica oferecendo condições de pesquisa e consulta a legislação aplicável aos municípios. | 5 unid.             | Receita Própria                                |
| 09 - Apoio e incentivo a entidades filantrópicas  | Global              | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 10 - Divulgação Oficial   | Global              | Receita Própria                                |
| 11 Criar Frentes de Trabalho em situações de emergência   | Global              | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |

**TOTAL DO PROGRAMA 0003****R\$ 800.000,00**

**ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA 0065 – Previdência Social a segurados, inativos e pensionistas.**

**OBJETIVOS –** Cumprimento das Obrigações Previdências.

| <b><u>ACÃO</u></b>                              | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|---------------------|-----------------------------------|
| 1 - Cumprimento das Obrigações Previdenciárias. | Global              | Receita Própria                   |

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0065</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> |
|-------------------------------|-----------------------|

**ORGÃO 04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**PROGRAMA 0004 – Atividades da Secretaria de Planejamento**

**OBJETIVOS** - Manter as Atividades da Secretaria de Planejamento, bem como elaborar projetos de melhoria e infra-estrutura municipal.

| <b><u>ACÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b>  | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|--|----------------------|-----------------------------------|
| 1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Planejamento   | Global               | Receita Própria                   |
| 2 – Elaborar Projetos viabilizando recursos da União e do Estado visando a melhoria da infraestrutura no Município, proporcionando melhor qualidade da vida à população. | Global               | Receita Própria                   |
| 3 - Continuação dos trabalhos de Orçamento Participativo   | 01 unid.             | Receita Própria                   |
| 4 - Descentralização da administração pública  | 4 reuniões           | Receita Própria                   |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0004</b>  | <b>R\$ 40.000,00</b> |                                   |

**ORGÃO 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**PROGRAMA 0005 – Atividades da Secretaria de Finanças.**

**OBJETIVOS** – Manter as Atividades da Secretaria visando o aumento da Arrecadação Municipal.

| <b><u>AÇÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|--|---------------------|-----------------------------------|
| 1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Finanças   | Global              | Receita Própria                   |
| 2 - Aperfeiçoar o sistema de arrecadação e Fiscalização com o objetivo de aumentar a Receita Tributária. | Global              | Receita Própria                   |
| 3 - Criar equipes de fiscalização e orientação sobre Nota de Produtor Rural.                             | 01 equipe           | Receita Própria                   |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0005</b>  |                     | <b>R\$ 130.000,00</b>             |

**ORGÃO 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS**  
**PROGRAMA 0000**

**OBJETIVOS** – Efetuar pagamento das dívidas internas e confissões de dívidas.

| <b><u>AÇÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|--|---------------------|-----------------------------------|
| 1 - Amortização da dívida fundada interna e confissão da dívida. | Global              | Receita Própria                   |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 000</b>                                     |                     | <b>R\$ 600.000,00</b>             |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**PROGRAMA 0007 – Atividades da Secretaria de Agricultura, Industria e Urbanismo.**

**OBJETIVOS** – Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Urbanismo.

| <b>ACÃO</b>   | <b>METAS</b> | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b> |
|---|--------------|----------------------------|
| 1 -Manutenção das atividades internas da Secretaria de Agricultura<br>Industria e Urbanismo | Global       | Receita Própria            |
| 2 - Promover Assistência técnica aos produtores em conjunto com a Emater.                   | Global       | Receita Própria            |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0007</b>   |              | <b>R\$ 300.000,00</b>      |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA**  
**PROGRAMA 0008 – Implantação de Hortas**

**OBJETIVOS** – Apoio a pessoas na implantação de hortas para subsistência.

| <b>ACÃO</b>  | <b>METAS</b> | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b> |
|--|--------------|----------------------------|
| 1 - Apoiar a construção de hortas nas propriedades urbanas e rurais<br>com assistência técnica, melhorando assim a alimentação e nutrição<br>das crianças, estudantes trabalhadores e famílias carentes. | 5 hortas     | Receita Própria            |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0008</b>  |              | <b>R\$ 10.000,00</b>       |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA**  
**PROGRAMA 0009 – Formação do Viveiro de mudas**

**OBJETIVOS** – Dar prosseguimento aos trabalhos de formação de mudas, buscando o reflorestamento da mata ciliar, pomares e flores.

| <b>ACÃO</b>   | <b>METAS</b>  | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b> |
|---|---------------|----------------------------|
| 1 - Dar prosseguimento aos trabalhos de formação de mudas, buscando o reflorestamento da mata ciliar, pomares e flores. | 120.000 mudas | Receita Própria            |
| 2 - Fomentar e Incentivar a Produção de Hortifrutigranjeiros, visando oferecer ao produtor rural alternativa de renda.  | 3000 mudas    | Receita Própria            |
| 3 - Incentivo e formação de parreiras com subsídio e apoio a implantação da vinícola artesanal.                         | 1000 mudas    | Receita Própria            |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0009</b>   |               | <b>R\$ 15.000,00</b>       |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA**  
**PROGRAMA 0010 – Programa de conservação de solos**

**OBJETIVOS** – Aquisição de Insumos subsidiados e cursos de manejo e utilização do solo

| <b>ACÃO</b>  | <b>METAS</b> | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                     |
|--|--------------|--|
| 1 - Aquisição de corretivos, fertilizantes (calcário), subsidiados para distribuição aos pequenos produtores do município. | 3.000 ton    | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0010</b>  |              | <b>R\$ 50.000,00</b>                           |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA**  
**PROGRAMA 0013 – Implantação de Programas para Geração de Rendas na Agricultura.**

**OBJETIVOS** – Criar alternativas de Renda aos pequenos agricultores do município.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|---|-----------------------|--|
| 1 - Viabilizar recursos a serem repassados para o Fundo Rotativo para implantação de programas de Leite (incluindo-se resfriadores de leite), Programa de Mandioca, rã, aves, suínos, abelhas, sericicultura, sementes e outras atividades que viabilizem o produtor rural. | 360 produtores        | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0013</b>   | <b>R\$ 100.000,00</b> |  |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA**  
**PROGRAMA 0014 – Melhoria de Moradias nas Propriedades Rurais**

**OBJETIVOS** – Apoio aos Programas do Governo Federal e Estadual voltado a Moradias Rurais

| <b><u>AÇÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|--|-----------------------|--|
| 1 - Apoiar os programas dos Governos Federal e Estadual, voltados na área rural, incluindo-se a melhoria de moradias nas pequenas propriedades rurais. | 80 prop.              | Receita Própria e Convênios Estadual e Federal |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0014</b>  | <b>R\$ 150.000,00</b> |  |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA**  
**PROGRAMA 0015 – Implantação e melhoria de Patrulhas Agrícolas e equipamentos.**

**OBJETIVOS** – Apoio a Associações Rurais e Aquisição de Equipamentos para utilização das mesmas.

| <b>ACÃO</b>  | <b>METAS</b> | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                      |
|--|--------------|---|
| 1 - Apoio as Associações Comunitárias na busca de recursos para aquisição de máquinas e implementos Agrícolas. | 01 patrulhas | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual  |
| 2 - Subsídios hora/máquinas para construção de esterqueiras e terraplanagens nas pequenas propriedades rurais. | 2000 horas   | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual. |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0015</b>  |              | <b>R\$ 150.000,00</b>                           |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA**  
**PROGRAMA 0016 – Apoio a Pecuária**

**OBJETIVOS** – Melhoria dos Rebanhos da animais no município.

| <b>ACÃO</b>  | <b>METAS</b> | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                     |
|--|--------------|--|
| 1 - Contribuir para melhoramento genético do rebanho através do Programa de Inseminação Artificial | 2000 sêmen   | Receita Própria                                |
| 2 – Aquisição de botijões de sêmen   | 02 botijões  | Receita Própria                                |
| 3 - Introdução de novas matrizes.  | 200 matrizes | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0016</b>  |              | <b>R\$ 100.000,00</b>                          |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA**  
**PROGRAMA 0017 – Criação do Programa de Fomento e Produção**

**OBJETIVOS** – Implantar Agroindústrias, incentivar a comercialização de produtos.

| <b>ACÃO</b>   | <b>METAS</b>  | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                     |
|---|---------------|--|
| 1 - Apoio a implantação de agroindústrias.  | 2 unid.       | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 2 - Ampliar a comercialização da produção dos agricultores, através do barracão já existente e firmar parcerias para exposição e venda dos produtos coloniais em Cascavel e região. | 60 produtores | Receita Própria                                |

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0017</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |
|-------------------------------|----------------------|

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**  
**FUNÇÃO 24 – COMUNICIAÇÕES**  
**PROGRAMA 0021 – Ampliar o sistema de comunicação no município.**

**OBJETIVOS** – Melhorar e ampliar o sistema de Comunicação no município.

| <b>ACÃO</b>  | <b>METAS</b> | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                     |
|--|--------------|--|
| 1 – Apoio na implantação de telefonia Celular          | 500 linhas   | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 2 – Apoio a melhoria no sistema de Retransmissão de TV | 4 torres     | Receita Própria                                |
| 3 - Apoio na manutenção de Rádios Comunitárias.        | 01 rádio     | Receita Própria                                |

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0021</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |
|-------------------------------|----------------------|

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**

**FUNÇÃO 22 – INDÚSTRIA**

**PROGRAMA 0022** – Incentivo a instalação de indústrias

**OBJETIVOS** – Incentivar a instalação de Indústrias no município.

| <b>ACÃO</b>  | <b>METAS</b>          | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b> |
|--|-----------------------|----------------------------|
| 1 - Incentivar a instalação de indústrias com oferta de infra-estrutura e equipamentos com valorização da mão de obra local. | 3 indústrias          | Receita Própria            |
| 2 - Qualificação de mão-de-obra através de cursos profissionalizantes  | Global                | Receita Própria            |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0022</b>  | <b>R\$ 100.000,00</b> |                            |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**

**FUNÇÃO 15 – URBANISMO**

**PROGRAMA 0028** – Sinalização e denominação das ruas da cidade e numeração das casas da cidade.

**OBJETIVOS** – Melhorar a sinalização e efetuar numeração das casas.

| <b>ACÃO</b>   | <b>METAS</b>         | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                     |
|---|----------------------|--|
| 1 - Melhorar as condições de sinalização urbana horizontal e vertical das ruas e avenidas | 100 placas           | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 2 - Numeração das casas da cidade   | 1500 imóveis         | Receita Própria                                |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0028</b>   | <b>R\$ 30.000,00</b> |  |

**ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E URBANISMO**

**FUNÇÃO 15 – URBANISMO**

**PROGRAMA 0029** – Serviços de Limpeza Pública bem como reciclagem e compostagem do lixo.

**OBJETIVOS** – Manter a limpeza e coleta do lixo nas vias e logradouros públicos.

| <b><u>AÇÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|--|-----------------------|-----------------------------------|
| 1 - Manutenção dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos e coleta do lixo urbano, | 1700 imóveis/ano      | Receita Própria                   |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0029</b>  | <b>R\$ 100.000,00</b> |                                   |

**ORGÃO 07 – VIAÇÃO E OBRAS**  
**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**PROGRAMA 0023 – Atividades da Secretaria de Viação e Obras.**

**OBJETIVOS –** Manter as atividades da Secretaria

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|-----------------------|-----------------------------------|
| 1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Viação e Obras. | Global                | Receita Própria                   |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0023</b>   | <b>R\$ 615.000,00</b> |                                   |

**ORGÃO 07 – VIAÇÃO E OBRAS**  
**FUNÇÃO 25 – ENERGIA**  
**PROGRAMA 0024 – Ampliação, Extensão e manutenção da rede de Iluminação Pública.**

**OBJETIVOS –** Melhoria na Rede de Iluminação.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b>  | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|----------------------|-----------------------------------|
| 1 - Dar maior segurança à população, melhorar a qualidade ampliando a rede de iluminação em áreas não beneficiadas. | 1.5 km               | Receita Própria                   |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0024</b>   | <b>R\$ 50.000,00</b> |                                   |

**ORGÃO 07 – VIAÇÃO E OBRAS**

**FUNÇÃO 16 – HABITAÇÃO**

**PROGRAMA 0025** – Construção de casas populares e melhorias nas habitações de famílias carentes.

**OBJETIVOS** – Melhoria na Habitação de família carentes.

| <b><u>ACÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|---|---------------------|--|
| 1 - Proporcionar as famílias de baixa renda a adquirir sua casa própria com incentivo da administração municipal. | 120 famílias        | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0025</b>   |                     | <b>R\$ 150.000,00</b>                          |

**ORGÃO 07 – VIAÇÃO E OBRAS**

**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA 0026** – Aquisição de terrenos/desapropriações.

**OBJETIVOS** – Aquisição de Terrenos de interesse público/social.

| <b><u>ACÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|--|---------------------|-----------------------------------|
| 1 - Adquirir terrenos de utilidade pública para o desenvolvimento do município atendendo as necessidades de interesse público. | 5 ha.               | Receita Própria                   |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0026</b>  |                     | <b>R\$ 50.000,00</b>              |

**ORGÃO 07 – VIAÇÃO E OBRAS**  
**FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE**  
**PROGRAMA 0031 – Malha Viária Rural**

**OBJETIVOS –** Melhorar a Malha Viária do Município.

| <b><u>AÇÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|--|-----------------------|--|
| 1 - Abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais através de patrolamento, continuidade ao programa de cascalhamento das estradas rurais, bem como, proximidades de chiqueirões, aviários e leiterias. | 2.000 Km              | Receita Própria                                |
| 2 - Construção de pontes   | 1 ponte               | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 3 – Construção de bueiros  | 30 bueiros            | Receita Própria                                |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0031</b>  | <b>R\$ 150.000,00</b> |  |

**ORGÃO 07 – VIAÇÃO E OBRAS**  
**FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE**  
**PROGRAMA 0032 – Ampliação da Frota Rodoviária.**

**OBJETIVOS –** Adquirir Veículos e equipamentos para manutenção das estradas, controle e segurança do tráfego.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>       |
|---|-----------------------|---|
| 1 - Adquirir máquinas e equipamentos rodoviários visando a manutenção da malha viária municipal e o controle e segurança do tráfego rodoviário. | 2 equip.              | Receita Própria e Convênios/Empréstimos |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0032</b>   | <b>R\$ 150.000,00</b> |   |

**ORGÃO 07 – VIAÇÃO E OBRAS**  
**FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE**  
**PROGRAMA 0034 – Pavimentação Urbana**

**OBJETIVOS** – Pavimentar as principais ruas e avenidas do município.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>                 |
|---|---------------------|---|
| 1 - Pavimentação com pedras irregulares e/ou asfáltica com meio-fio, passeio e os serviços de galerias pluviais, nas ruas e avenidas. | 10 km               | Receita Própria e<br>Convênios Federal e Estadual |

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0034</b> | <b>R\$ 250.000,00</b> |
|-------------------------------|-----------------------|

**ORGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**PROGRAMA 0035 – Atividades da Secretaria de Saúde.**

**OBJETIVOS** – Manter as atividades da Secretaria de Saúde, promover e organizar a assistência aos munícipes.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|---|---------------------|--|
| 1 –Manutenção das atividades internas da Secretaria de Saúde.   | Global              | Receita Própria                                |
| 2 - Manutenção dos serviços municipalizados de saúde de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica do município obedecidos os princípios e diretrizes do sistema único de saúde (SUS).  | Global              | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 3 - Promover o planejamento, organização, controle e avaliação das ações de saúde, com o objetivo de oferecer assistência integral a todos os munícipes, com eficiência e baixo custo.  | Global              | Receita Própria                                |
| 4 - Promover o atendimento a população carente em situações de urgência e de emergência que procuram os postos de saúde oferecendo atendimento e medicamentos gratuitos;  | Global              | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 5 - Realizar exames de Raio X e ultra-sonografia gratuitamente a população carente, atendimento médico e odontológico móvel nas comunidades, continuação dos Programas de Hipertensão Arterial, diabetes, gestantes e outros. | Global              | Receita Própria                                |
| 6 - Executar a Política Municipal de Saúde.   | Global              | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 7 – Continuação dos serviços de Inspeção Municipal (SIM) bem como normatização , coordenação e implementação dos serviços a ele ligados.  | Global              | Receita Própria                                |
| 8 – Incentivo a farmácias comunitárias e alternativas.  | Global              | Receita própria.                               |
| 9- Capacitar e aperfeiçoar os servidores da área de Saúde.  |                     |  |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0035</b>   |                     | <b>R\$ 500.000,00</b>                          |

**ORGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO 10 – SAÚDE**  
**PROGRAMA 0037**– Programa Médico da Família

**OBJETIVOS** – Melhorar atendimento médico domiciliar.

| <b><u>AÇÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|--|-----------------------|--|
| 1 - Atingir 100% da população com o Programa Médico da Família, dando atendimento com a realização de visitas domiciliares com equipes de médicos, enfermeiros e agentes de saúde. | 2 equipes             | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0037</b>  | <b>R\$ 100.000,00</b> |  |

**ORGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO 10 – SAÚDE**  
**PROGRAMA 0041** – Reformas e ampliações em unidades de saúde e Convênios Hospitalares.

**OBJETIVOS** – Melhorar as instalações das unidades de Saúde do município.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|---|-----------------------|--|
| 1 - Viabilizar junto aos órgãos competentes recursos para reformar e ampliar as unidades de saúde do município e adquirir equipamentos. | 2 unid.               | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 2 - Ampliar a parceria entre o Centro de Saúde e o hospital local visando a continuidade do bom atendimento à população do município.   | Global                | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 3 - Encaminhamento de pacientes para outros centros de especialidades bem como incentivo a descentralização desses atendimentos.        | Global                | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0041</b>   | <b>R\$ 100.000,00</b> |  |

**ORGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO**  
**PROGRAMA 0042 – Construção de Poços artesianos.**

**OBJETIVOS** – Melhoria no sistema de abastecimento de água.

| <b><u>AÇÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b>   | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|--|-----------------------|--|
| 1 – Gestionar junto aos Órgãos Federais e Sanepar a instalação de poços artesianos com a construção da rede de distribuição oferecendo água de boa qualidade aos moradores da área rural | 2 unid.               | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0042</b>  | <b>R\$ 150.000,00</b> |  |

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA 0043 – Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**

**OBJETIVOS –** Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|---------------------|-----------------------------------|
| 1 - Manutenção das Atividades internas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. | Global              | Receita Própria                   |

---

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0043</b> | <b>R\$ 80.000,00</b> |
|-------------------------------|----------------------|

---

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA 0044 – Apoio para a manutenção da Creche e da Educação Pré-escolar.**

**OBJETIVOS –** Atendimento de Crianças de 0-6 anos.

| <b><u>AÇÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|--|---------------------|-----------------------------------|
| 1 - Assegurar recursos para a manutenção das atividades da Pré-escola. | Global              | Receita Própria                   |

---

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0044</b> | <b>R\$ 360.000,00</b> |
|-------------------------------|-----------------------|

---

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA 0045 – Construção de abrigos para passageiros.**

**OBJETIVOS –** Oferecer local adequado de embarque e desembarque de alunos.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|---------------------|-----------------------------------|
| 1 - Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque aos passageiros nos percursos do transporte escolar. | 10 unid.            | Receita Própria                   |

---

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0045</b> | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|-------------------------------|----------------------|

---

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA 0046 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino.**

**OBJETIVOS** – Adaptar adequadamente as unidades escolares do município.

| <b><u>ACÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|---------------------|-----------------------------------|
| 1 - Ampliações, reparos, construções e manutenção da Rede Municipal de Ensino | 3 unid.             | Receita do Fundef                 |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0046</b>   |                     | <b>R\$ 80.000,00</b>              |

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA 0048 - Manutenção das atividades do FUNDEF**

**OBJETIVOS** – Manter as atividades do FUNDEF (60% e 40%)

| <b><u>ACÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|---------------------|-----------------------------------|
| 1 - Aplicar na forma da lei os recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.   | Global              | Receita do Fundef                 |
| 2 - Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos professores da Rede Municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade do ensino, oportunizando aos educadores o acesso as novas tecnologias educacionais. | 90 prof.            | Receita do Fundef                 |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0048</b>   |                     | <b>R\$ 950.000,00</b>             |

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA 0051 - Aquisição de material Escolar, Didático e Pedagógico.**

**OBJETIVOS** – Aquisição de material para utilização nas escolas.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b> |
|---|---------------------|-----------------------------------|
| 1 – Aquisição de material Escolar, Didático e Pedagógico, para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino | 1500 alunos         | Receita do Fundef                 |

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0051</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |
|-------------------------------|----------------------|

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA 0052 - Manutenção do Transporte Escolar**

**OBJETIVOS** – Promover o transporte escolar gratuito aos alunos do município.

| <b><u>AÇÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>              |
|---|---------------------|--|
| 1 - Manutenção do Transporte Escolar gratuito de alunos. das zonas rurais para a Urbana e também subsídio para o deslocamento de estudantes para outros municípios para estudo técnico e universitário. | Global              | Receita Própria e Convênios Estadual           |
| 2 – Aquisição de veículos para transporte de alunos   | 1 veículo           | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0052</b> | <b>R\$ 350.000,00</b> |
|-------------------------------|-----------------------|

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA 0053 - Merenda escolar.**

**OBJETIVOS** – Promover a distribuição de alimentação gratuita aos alunos da rede pública de ensino.

| <b><u>ACÃO</u></b>  | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>                        |
|---|---------------------|--|
| 1 – Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar para atendimento da demanda de crianças da rede municipal e estadual de ensino, aumentando assim a freqüência e o aprendizado. | 25.000 refeições    | Receita Própria e Convênios com a União<br>PNAE/MEC/FNDE |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0053</b>   |                     | <b>R\$ 110.000,00</b>                                    |

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA 057 – Manutenção das atividades da Escola Especial.**

**OBJETIVOS** – Apoio a alunos portadores de deficiência.

| <b><u>ACÃO</u></b>   | <b><u>METAS</u></b> | <b><u>ORIGEM DOS RECURSOS</u></b>                 |
|--|---------------------|---|
| 1 - Contribuir com a manutenção de escolas especiais para atendimento a pessoas portadoras de deficiência. | Global              | Receita Própria e Convênios<br>Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0057</b>  |                     | <b>R\$ 50.000,00</b>                              |

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER**  
**PROGRAMA 0049 - Construção e melhoria na estrutura esportiva.**

**OBJETIVOS** –Melhoria na estrutura esportiva do município.

| <b>AÇÃO</b>   | <b>METAS</b>         | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>            |
|---|----------------------|---------------------------------------|
| 1 – Manutenção das áreas esportivas já existentes como campos de futebol, quadras de areia e quadras polivalentes | 3 unid.              | Receita Própria<br>Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0049</b>   | <b>R\$ 50.000,00</b> |                                       |

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER**  
**PROGRAMA 0050 - Apoio para a realização e participação em eventos esportivos.**

**OBJETIVOS** –. Apoio a realização de eventos esportivos.

| <b>AÇÃO</b>  | <b>METAS</b>         | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b> |
|--|----------------------|----------------------------|
| 1 - Realizar eventos esportivos em diversas modalidades, continuação dos Jogos da Integração e manter a escola da CBF. | 1000 atletas         | Receita Própria            |
| 2 - Viabilizar a realização de eventos esportivos a nível regional, divulgando o nosso município.                      | 2 eventos            | Receita Própria            |
| 3 - Aquisição de material esportivo e uniformes  | 700 unid.            | Receita Própria            |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0050</b>  | <b>R\$ 20.000,00</b> |                            |

**ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**FUNÇÃO 13 – CULTURA**

**PROGRAMA 0056** – Promover eventos sociais, culturais e artísticos em nosso Município.

**OBJETIVOS** – Incentivar a realização de Festivais e outros eventos.

| <b>ACÃO</b>   | <b>METAS</b>         | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                     |
|---|----------------------|--|
| 1 - Continuidade do festival Valores da Terra e da Festa da Uva, Reveillon no Lago e outros shows artísticos e culturais do município | 3 eventos            | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 00056</b>  | <b>R\$ 80.000,00</b> |  |

**ORGÃO 10 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA 0058** – Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social.

**OBJETIVOS** – Manter as atividades da Secretaria de Ação Social.

| <b>ACÃO</b>   | <b>METAS</b>          | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                     |
|---|-----------------------|--|
| 1- Manutenção das atividades internas da Secretaria de Trabalho e Ação Social.                          | Global                | Receita Própria                                |
| 2- Ampliação e Manutenção da Creche e da APMI ( Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Idoso) | Global.               | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 3 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente   | Global                | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0058</b>   | <b>R\$ 200.000,00</b> |  |

**ORGÃO 10 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA 0059 – Assistência Social em Geral e Comunitária**

**OBJETIVOS** – Apoio a entidades Assistenciais do município e atendimento a pessoas carentes.

| <b>ACÃO</b>   | <b>METAS</b> | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                     |
|---|--------------|--|
| 1 - Assistência a pessoas carentes  | Global       | Receita Própria                                |
| 2 - Implantar, manter, implementar e coordenar programas e ações de assistência social, cursos profissionalizantes e cidadania. | Global       | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 3 - Promover o “Natal” para as crianças carentes.   | Global       | Receita Própria                                |
| 4 - Apoiar iniciativas “Campanha do agasalho”   | Global       | Receita Própria                                |
| 5 – Manutenção do Programa de Distribuição de cestas básicas  | Global       | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 6 – Frentes de Trabalho para Geração de Rendas  | Global       | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 7 - Assessoria nos processos de aposentadoria e regularização de documentos pessoais.   | Global       | Receita Própria                                |
| 8 - Apoio às associações comunitárias já legalizadas, bem como as que serão formadas,   | Global       | Receita Própria                                |
| 09 - Apoio aos Clubes de Mães já existentes e implantação de novos clubes nas comunidades.                                      | Global       | Receita Própria                                |
| 10 – Auxílio Fúnebre  | Global       | Receita Própria                                |
| 11 – Atendimento as pessoas da terceira idade, desenvolvendo atividades de lazer e recreação.                                   | Global       | Receita Própria e convênios Federal e Estadual |
| 12 – Auxílio financeiro na forma da lei para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho do Trabalho.     | Global       | Receita Própria                                |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0059</b>   |              | <b>R\$ 300.000,00</b>                          |

**ORGÃO 10 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA 0064** – Assistência a Criança e ao Adolescente.  
(Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)

OBJETIVOS – Ações de atendimento em situações de abandono, risco pessoal e social.

| <b>ACÃO</b>   | <b>METAS</b> | <b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>                     |
|---|--------------|--|
| 1 – Manutenção do Programa Profissionalizante   | Global       | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 2 – Implantação e Manutenção dos Programas: Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Bolsa Escola e Da Rua para a Escola e demais benefícios Eventuais. | Global       | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 3 – Implantação e manutenção dos programas Estação da Produção, Estação do Ofício e Incentivo ao Artesanato.  | Global       | Receita Própria e Convênios Federal e Estadual |
| 4 – Auxílio financeiro na forma da Lei para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.               | Global       | Receita Própria.                               |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA 0064</b>   |              | <b>R\$ 100.000,00</b>                          |